

PROTOCOLO	14.008.707-6
CONTRATO	2745/2016
CONTRATADA	Evepromo Eventos Eireli - EPP CNPJ nº 10.710.791/0001-05
VIGÊNCIA	21/12/2016 a 20/12/2017
VALOR TOTAL	R\$ 64.499,77
FISCAL	Marina Pujol RG nº 8.097.771-9 e CPF nº 071.548.509-14

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de dezembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

117338/2016

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- PORTARIA Nº 24/2016 – COMEC

EMENTA: Designar Diretor de Transportes para responder pelo Diretor Administrativo Financeiro. Período de férias.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1366/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor de Transportes, Sr. Marcos Teodoro Scheremeta, RG nº 3.114.585-6 SSP/PR, para responder pela Diretoria Administrativa Financeira da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no período de 02/01/2017 a 10/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor quando publicada, revogadas as disposições em contrário. Publique-se /Cumpra-se
Curitiba, 21 de Dezembro de 2016.

117252/2016

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- PORTARIA Nº 25/2016 – COMEC

EMENTA: Designação membros para compor a Comissão de Estudo Técnico, visando a adequação da legislação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.089/15 – Estatuto da Metrópole.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 185/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores,

Claudio José Menna Barreto Gomes, RG nº 3.433.665-2, como Presidente;
Milton Luiz Ribeiro de Campos, RG nº 1.372.831-3 SSP/PR, como membro;
Maria Luiza Malucelli Araujo, RG nº 1.032751-2 SSP/PR, como membro;
Matheus Pereira de Faria, RG nº 10.102.318-4 SSP/PR, como membro, para comporem a Comissão de Estudo Técnico, visando a adequação da legislação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.089/15 – Estatuto da Metrópole.

Art. 2º - Fica estipulado que a referida Comissão deverá elaborar no prazo de 60 dias uma proposta de Lei de reestruturação da COMEC e que será encaminhado ao Exmo. Senhor Governador do Estado para análise e deliberação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogada a Portaria nº 09/2016 – COMEC.

Publique-se / Cumpra-se / Curitiba, 22 de dezembro de 2016.

Omar Akel/Diretor Presidente

117439/2016

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5706/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 851/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Tancredo Neves – Ensino Fundamental, situada na Rua Antonio Follmann, 200, do Município de Missal, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1103/2012, de 14/02/2012, com último prazo renovado pela Resolução nº 2825/2016, de 25/07/2016, com vigência até 12/03/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de dezembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5707/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1110/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Florianópolis, 6085, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 657/2012, de 24/01/2012.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de dezembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5708/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 814/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Passos, 188, do Município de Pérola, NRE de Umuarama.